



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

**DECRETO Nº 14, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**ADOA MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DA TRANSMISSÃO E REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC.**

**MACIEL SCHNEIDER**, Prefeito Municipal de Saudades, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração e a validação dos Planos de Contingência Municipal e Escolares para a Educação e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para a Educação;

**CONSIDERANDO** a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna n. 388/2020 da Superintendência de Vigilância Em Saúde;



**MUNICÍPIO DE  
SAUDADES**

Telefone/Fax: 49 3334-0127 / 3334-0143  
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000  
Saudades - Santa Catarina  
[www.saudades.sc.gov.br](http://www.saudades.sc.gov.br)

**DECRETO Nº 14, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

Publicação Nº 2842911

DECRETO Nº 14, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DA TRANSMISSÃO E REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração e a validação dos Planos de Contingência Municipal e Escolares para a Educação e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para a Educação;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n. 388/2020 da Superintendência de Vigilância Em Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Monitoramento do CORONAVIRUS (COVID-19), com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública, integrada pelos seguintes membros:

- I – Prefeito Municipal de Saudades/SC;
- II – Vice-Prefeito Municipal de Saudades/SC;
- III – Secretário da Saúde;
- IV – Presidente do Conselho da Saúde;
- V – Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Saudades/SC;
- VI – Presidente da ACISC;
- VII – Secretário da Administração e Fazenda;
- VIII – Secretário da Infraestrutura;
- IX – Secretário da Educação, Cultura e Esporte;
- X – 01 (um) representante do Hospital.

Parágrafo Único. A Comissão Especial de Monitoramento do CORONAVIRUS (COVID-19), se reunirá quando necessário ou por convocação extraordinária do Prefeito Municipal, para realizar o acompanhamento e monitoramento do vírus, bem como da epidemia de Dengue e vacinação da gripe.

Art. 2º. As medidas preventivas estabelecidas neste Decreto vigorarão pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Saudades/SC, 01 de Fevereiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART

Secretário de Fazenda e Administração



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial de Monitoramento do CORONAVIRUS (COVID-19), com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública, integrada pelos seguintes membros:

- I – Prefeito Municipal de Saudades/SC;
- II – Vice-Prefeito Municipal de Saudades/SC;
- III – Secretário da Saúde;
- IV – Presidente do Conselho da Saúde;
- V – Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Saudades/SC;
- VI – Presidente da ACISC;
- VII – Secretário da Administração e Fazenda;
- VIII – Secretário da Infraestrutura;
- IX – Secretário da Educação, Cultura e Esporte;
- X – 01 (um) representante do Hospital.

**Parágrafo Único.** A Comissão Especial de Monitoramento do CORONAVIRUS (COVID-19), se reunirá quando necessário ou por convocação extraordinária do Prefeito Municipal, para realizar o acompanhamento e monitoramento do vírus, bem como da epidemia de Dengue e vacinação da gripe.

**Art. 2º.** As medidas preventivas estabelecidas neste Decreto vigorarão pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Saudades/SC, 01 de Fevereiro de 2021.

**MACIEL SCHNEIDER**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

**MÁRCIO OTAIR HART**

**Secretário de Fazenda e Administração**

Telefone/Fax: 49 3334-0127 / 3334-0143

Rua Castro Alves, 275 - Centro - CEP 89868-000

Saudades - Santa Catarina

[www.saudades.sc.gov.br](http://www.saudades.sc.gov.br)



**MUNICÍPIO DE  
SAUDADES**